

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA ● PORTUGAL

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TELEFONE 218423500
AFTN - LPPTYAYI
TELEX 12120 - AERCIV P
FAX 218473585

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA
AEROPORTO DA PORTELA
1749-034 LISBOA

21/99
11 de NOVEMBRO

Utilização de equipamento GPS em procedimentos de aproximação de não-precisão

1. A Circular Técnica de Informação CTI 99-01 - Edição 1 - *Certificação de equipamentos de navegação GPS em helicópteros operando em condições IFR em rota e área terminal incluindo aproximações de não-precisão*, em anexo, dá a conhecer os requisitos de aprovação de navegabilidade para os equipamentos NAV GPS, e fornece informações sobre os critérios para a aprovação operacional depois de ter sido obtida aprovação de navegabilidade/instalação.

2. Em complemento ao disposto na CTI 99-01, a presente Circular de Informação Aeronáutica define os requisitos operacionais aplicáveis a helicópteros civis, classes de performance 1 e 2, para a utilização de equipamento GPS em procedimentos de aproximação de não-precisão em voos de emergência médica (EMH).

3. Os requisitos mencionados no parágrafo 2. acima, são os seguintes:

- A aeronave deve estar certificada e a tripulação qualificada para a operação IFR com equipamento GPS;

- Apenas os helicópteros a operar em IFR, e sob designação EMH, poderão efectuar aproximações de não-precisão com GPS aprovadas pelo INAC;

- Os pilotos deverão efectuar semestralmente um voo de verificação de proficiência utilizando o GPS. A aproximação de não-precisão com GPS poderá substituir outra aproximação de não-precisão, mas não o inverso;

- É obrigatória a existência de um aeródromo/heliporto alternante com um procedimento de aproximação aprovado, à excepção de um procedimento com GPS. Antes da realização do voo, o piloto-comandante da aeronave deve certificar-se do estado operacional das ajudas rádio do aeródromo/heliporto alternante consultando as publicações de informação aeronáutica pertinentes (NOTAM, AIP, MPC).

- O Manual de Operações de Voo e o Manual de Instrução devem ter um capítulo, aprovado pelo INAC, onde conste a seguinte informação:

- (I) Treino de pilotos em operações com equipamento GPS:

- (a) Qualificação inicial, verificações e treino específico para requalificação;

(b) Instrução teórica abrangendo:

- princípios de navegação GPS;
- operação do sistema GPS e ligação com outros equipamentos de navegação;
- utilização de programas GPS;
- cartas de aproximação GPS;
- limitações do equipamento GPS;
- técnicas de operações específicas e procedimentos a utilizar com o equipamento GPS;

(II) Descrição do sistema GPS;

(III) Limitações de operação do equipamento;

(IV) Procedimentos operacionais do sistema GPS em situações normais;

(V) Procedimentos operacionais do sistema GPS em situações anormais ou de emergência;

(VI) MEL - Minimum Equipment List - deve identificar o equipamento mínimo necessário para efectuar operações utilizando GPS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cte.Luís Jorge Lopes

Anexos.